



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0169/2022

Em, 06 de abril de 2022.

### **DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ALTERAR NOME DE RUAS NÃO SANEADAS E ASFALTADAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art . 1º - No âmbito do Município de Cabo Frio/RJ, criar critérios para mudança de nome de rua que não esteja saneada e asfaltada.

Art . 2º - A solicitação para alterar o nome de ruas do Município de Cabo Frio/RJ deverá vir junto a comprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de que a rua solicitada está devidamente saneada e asfaltada;

§1º seguido de serviços fundamentais para o desenvolvimento socioeconômicas de uma região, tais como:

I - Abastecimento de água.

II - Esgotamento sanitário.

III - Águas pluviais.

IV - Drenagem urbana.

Art . 3º - A solicitação para alterar o nome de ruas do Município de Cabo Frio/RJ deverá seguir a LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Art . 4º - As ruas que atenderem as exigências necessárias para mudança de nome, além de ter seu nome alterado deverá dar publicidade em canais de comunicação e no site da prefeitura.

Art . 5º - As ruas que tiverem seus nomes alterado deverão ser instaladas e/ou trocadas as placas de nomenclaturas de rua para:

I – Facilitar o acesso e a rápida identificação da localização que se procura.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Além de deixar a cidade mais organizada e não prejudicar o comércio local.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2022.

**JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

A importância do presente do presente Projeto de Lei é notória e tendo em vista que muitas ruas tem seu nome alterado e não tem o básico para os moradores, outro problema é o impacto que a mudança de nome gera em quem mais importa: as pessoas que moram ao longo da rua. Apesar do CEP ser mantido, é preciso que os moradores atualizem todos os documentos oficiais onde conste o endereço, incluindo contas bancárias, cadastros e até a escritura do imóvel.